

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA REGIONAL – ETR / CARUARU  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO  
CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL  
MÉDIO EM MEIO AMBIENTE  
RELATOR: CONSELHEIRO LUCILO ÁVILA PESSOA  
PROCESSO Nº 181/2004 *Publicado no DOE/PE de 13/06/2006 pela Portaria  
SECTMA nº 103, de 12/06/2006.*  
**PARECER CEE/PE Nº 54/2006-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/05/2006*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Diretora Pedagógica da Escola Técnica Regional – ETR, situada na rua Cleto Campelo, 29, 1º andar, Centro, Caruaru/PE, requer Credenciamento da Instituição e Autorização do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, apresentando os seguintes documentos:

- ofício ao Secretário de Educação e Cultura de Pernambuco
- ofício ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- Portaria SE nº 8910 de 08/10/1999
- cadastro nacional de pessoa jurídica
- regimento substitutivo
- plano de curso – área meio ambiente
- proposta pedagógica
- regime de trabalho
- certificado de licença para localização e funcionamento
- contrato de locação de imóvel
- alterações contratuais
- contrato de constituição de sociedade
- laudo de vistoria
- plano de capacitação do corpo docente
- quadro do corpo docente com as habilitações
- Parecer CEE/PE nº 16/2003-CEB – unidade Recife
- visita de verificação prévia
- termos de convênio (estágio)
- Portaria CEE-PE nº 25/2004, designando a comissão de especialistas
- Portaria SECTMA nº 062 de 06/05/2005
- relatório de avaliação da comissão de especialistas.

## **II – ANÁLISE:**

No Plano de Curso, constam os seguintes itens: justificativa, objetivos, requisitos de acesso ao curso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, matriz curricular, competências dos módulos I, II e III, habilidades dos módulos I, II e III, prática profissional, estágio supervisionado, critério de aproveitamento de conhecimentos e experiências, critérios de avaliação da aprendizagem aplicados aos alunos do curso, instalações e equipamentos oferecidos aos professores e alunos do curso, biblioteca e acervo bibliográfico, relação do corpo técnico/administrativo e habilitação, quadro do corpo docente do curso Técnico em Meio Ambiente, certificado e diploma.

### **JUSTIFICATIVA**

Destaca a importância do Curso Técnico em Meio Ambiente constatada a partir da demanda de solicitação feita por empresas quanto à formação de alunos que possam ingressar no mercado de trabalho tendo em vista as exigências legais de garantia do meio ambiente, considerando seu equilíbrio ecológico.

Informa que a Região do Agreste vem apresentando forte pressão antrópica, isto é, alteração da vegetação natural em virtude da ação humana sobre o ambiente, em consequência da criação dos pólos industriais nas cidades de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe, Belo Jardim e Toritama, além do cultivo de hortifrutigranjeiros nas cidades de Camocim de São Félix, Bonito, Bezerros e Sairé.

Diante disso se faz necessário que sejam tomadas iniciativas de proteção ao meio ambiente, pois se encontram em risco o solo, a água e o ar dessa região. Logo, a formação de profissionais capazes de intervir nesse processo é algo urgente e imprescindível para a Região do Agreste.

### **REQUISITOS DE ACESSO**

Como requisito de acesso, é exigido que o aluno tenha concluído ou esteja matriculado na 2ª série do Ensino Médio ou equivalente.

### **ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

O curso está estruturado em três módulos, com a carga horária teórica e prática de 840 horas, acrescida de 220 de estágio supervisionado, perfazendo o total de 1.060 de 60 minutos.

A Instituição oferecerá a Qualificação Técnica de Nível Médio em Agente de Desenvolvimento Sustentável e Conservação ao aluno que concluir o Módulo II.

O aluno que concluir o Módulo III terá a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente.

**MATRIZ CURRICULAR**

LEI FEDERAL DECRETO LEI 2008/999 CEB/CNE PARECER CEB/CNE Nº 18/99 RESOLUÇÃO CEB Nº 4/99	<b>Código</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Módulo 1</b>	<b>Módulo 2</b>	<b>Módulo 3</b>
	0087	Direito Ambiental	45		
	0088	Teoria Geral da Biologia	30		
	0090	Educação Ambiental e Qualidade de Vida	45		
	0028	Metodologia do Ensino	30		
		Orientação para o Estágio	30		
	0092	Biogeografia e Conservação da Biodiversidade	30		
	0093	Ecologia e Socioambiental	45		
	0204	Psicologia Organizacional	45		
	0086	Informação Profissional e Empreendedorismo		30	
	0094	Desenvolvimento Integrado Sustentável		30	
	0095	Química Ambiental		45	
	0096	Saneamento Ambiental		30	
	0089	Ética Profissional		30	
	0097	Economia Ambiental		30	
	0099	Estudos e Diagnósticos dos Impactos Ambientais		45	
	0102	Patrimônio Natural, Histórico e Cultural		30	
	0104	Tecnologias Limpas e Processos Agrícolas e Industriais		30	
	0206	Prática Profissional		30	
	0100	Gestão da Política Urbana – Estudo da Cidade			30
	0207	Sistema Integrado de Gestão, Auditoria e Certificação Ambiental			30
	0103	Estudo da Logística Ambiental			30
	0117	Bioestatística			30
	0105	Planejamento Estratégico Ambiental			30
	0101	Saúde, Segurança do Trabalho			30
	0106	Metodologia Científica			30
0107	Estágio Supervisionado			220	
	<b>SUBTOTAL</b>	300	330	430	
	<b>TOTAL</b>		<b>1 060</b>		

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação poderá ser diagnóstica (mediante sondagem), formativa e somática. Os instrumentos avaliativos adotados pelo professor poderão ser a prova, os relatórios de campo, exposição do aluno em debates e seminários, ou outros.

No tocante a aprovação, o aluno que obtiver nota sete será aprovado em cada disciplina de cada módulo. Caso não atinja a nota para aprovação, o aluno será submetido a novas oportunidades de avaliação tendo em vista a recuperação de aprendizagens.

O critério de recuperação de aprendizagem do aluno levará em conta frequência, participação nas aulas, apresentação de trabalhos, habilidade para o desenvolvimento de pesquisa, assimilação dos conteúdos programáticos.

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

O estágio supervisionado será realizado em instituições de cunho público ou privado. Alguns convênios já foram firmados com as empresas Masterbol LTDA, Gerdau S.A., Refrescos Guararapes, Cirol Royal, Cerveja Belco, Alcoa Alumínio S.A .

## **AValiação DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS**

A comissão de avaliação constituída pela Coordenadora Aline Teresa Santos Borges e os especialistas José Severino Bento da Silva e Palmira M. de Melo Amorim fez análise minuciosa do processo, sugerindo modificações no projeto inicial que foram acatadas pela escola. Sendo assim, ficou constatado que:

- a infra-estrutura geral da escola apresenta condições para seu funcionamento, atendendo inclusive ao que reza a Lei Federal nº 10.098/2000 (rampas com corrimãos, elevador e banheiro para portadores de necessidades especiais)
- as salas de aulas atendem às exigências previstas na legislação, dispondo inclusive de televisores conectados a DVDs
- a biblioteca e seu acervo atendem às necessidades do curso
- o plano de curso atende à legislação vigente e conduz à formação do profissional capaz de preservar e recuperar o meio ambiente e aplicar com responsabilidade as técnicas e dispositivos de tratamento para o desenvolvimento sustentável.

Em 27/03/2006 foi realizada reunião com representantes da escola e da comissão de especialistas, com a finalidade de dirimir dúvidas quanto à matriz curricular nos aspectos referentes às qualificações e estágio/monografia, ficando decidido por uma única Qualificação Técnica de Nível Médio em desenvolvimento Sustentável e Conservação ( conclusão Módulo II) e pelo estágio supervisionado.

### **III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Credenciamento da Escola Técnica Regional, situada na rua Cleto Campelo, 29, 1º andar, Centro, Caruaru/PE, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de cinco anos e Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, com saída intermediária na Qualificação Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento Sustentável e Conservação, pelo prazo de quatro anos, de acordo com os artigos 13 e 14 da Resolução CEE/PE nº 01/2005.

Dê-se ciência aos interessados.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2006.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente  
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente e Relator  
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO  
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de maio de 2006.

**ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA**  
Presidente